Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 032/2022 – METRÔ-DF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, em Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 3400773 SSP/GO, e do CPF n.º 813.771.341-72, e pelo seu Diretor Financeiro e Comercial Substituto, **LEYVAN LEITE CÂNDIDO**, brasileiro, portador do RG n.º 1.991.647 SSP/DF, inscrito no CPF n.º 023.259.067-28, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rodovia Augusto Montenegro n.º 4300, Km 4 – Edifício Parque Office, no bairro Parque Verde, em Belém – PA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.392.524/0001-91, representada por **ELLERI BOGO**, portador do RG n.º 9.548.475 PC/PA, CPF n.º 030.262.929-74, residente e domiciliado em Belém – PA, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato N.º 032/2022, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua 1526ª Reunião Ordinária realizada em 19/12/2024, e demais documentos constantes do processo n.º 00097-00011069/2021-89, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com cláusula resolutiva, e a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, ou seja, de **31/12/2024 a 31/12/2025.**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA**

3.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2024 a 31/12/2025, podendo ser rescindido a partir do sétimo mês, sem ônus para a Contratante, mediante comunicação prévia de 60 (sessenta) dias àquela Contratada.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 75.240,00 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta reais),** ao valor mensal de R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais), descritos conforme Memorando 646 - METRO-DF/DFC/FGE (158574861), encontra-se assegurado sob a rubrica: Programa de Trabalho **26.126.8216.2557.2577,** Fonte de Recursos **220**, Natureza de Despesa n.º **33.90.40**, conforme a Nota de Empenho 2024NE00587 (159312021).

5. **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito da administração direta e indireta do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

CONTRATANTE: METRÔ-DF

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

LEYVAN LEITE CÂNDIDO
Diretor Financeiro e Comercial Substituto

CONTRATADA: SOLIDEZ TECNOLOGIA LTDA

ELLERI BOGO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **Elléri Bogo**, **Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 14:29, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LEYVAN LEITE CÂNDIDO - Matr.0003316-2**, **Diretor(a) Financeiro(a) e Comercial substituto(a)**, em 26/12/2024, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 27/12/2024, às 10:39, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **REJANE EMERICK DE FREITAS - Matr.0002068-0**, **Testemunha**, em 27/12/2024, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ACÁCIA KEILLA FERREIRA DE SOUZA FORTUNATO DE MELO SILVA - Matr.0002122-9**, **Testemunha**, em 27/12/2024, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **159419269** código CRC= **B7CFAE9D**.